

**PROCESSO E-DOCS Nº:2024-Q08LW**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 107/2024**

**“FESTIVAL DE DOCES E SABORES EM LARANJEIRAS– APOIADA PELA ADERES”**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, agroindústria / agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, para o [FESTIVAL DE DOCES E SABORES EM LARANJEIRAS].

## **2. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO**

2.1. O evento será realizado no período de 11 a 13 de outubro de 2024, na área ao lado do Parque da Cidade de Serra, Laranjeiras - Serra/ES.

2.2. O horário de funcionamento da feira:

Sexta-feira: 11/10: 18h às 22h

Sábado: 12/10: 14 às 22h.

Domingo: 13/10: 14 às 22 h.

## **3. DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO**

3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m<sup>2</sup> por segmento, sendo:

**Artesanato/Agroindústria/Agricultura Familiar/Economia solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.**

- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.
- 3.3. À Aderes fica reservado o direito de destinar vagas, a um máximo de 10% da área disponível, para públicos sociais e projetos prioritários da autarquia e do Governo do Estado.
- 3.4. Os estandes poderão ser divididos entre expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.
- 3.5. A Aderes não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.
- 3.6. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.
- 3.7. Não é permitida a inscrição de filiais.
- 3.8. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.
- 3.9. Somente a inscrição não garante participação na referida feira. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.
- 3.10. Este Edital não contempla Food Truck, Beer Trucks. Para os Casos de Food Truck, Beer Truck o empreendedor que venha a ser selecionado, fica ciente que a ocupação será em stand montado.
- 3.11. Os empreendimentos da praça de alimentação deverão ter classificação de “porte” em seu cartão CNPJ definido como Micro e Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e possuir CNAE, primário ou secundário, para “restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas”. Outros portes ou CNAEs resultarão na inabilitação do candidato para esse edital.

- 3.12. No caso das cervejarias artesanais, essas deverão obrigatoriamente ter sede e produção no estado do Espírito Santo e anexar no formulário de inscrição os registros de produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para todos os itens que serão comercializados, e possuir CNAE, seja primário ou secundário, relacionado à fabricação de cerveja.
- 3.13. Não será permitida inscrição de um mesmo CNPJ ou um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos ofertados no edital, tampouco a inscrição de duas ou mais pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs diferentes. Nesses casos, as inscrições serão canceladas e o(s) expositor(es) inabilitado para esse edital. Em caso de reincidência, o CNPJ ou expositor sofrerão penalidade de não participação em eventos apoiados pela Aderes por noventa dias.
- 3.14. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada para tal finalidade do evento (Praça de alimentação), seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias.
- 3.15. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO I**, com o preenchimento da ficha de inscrição contendo os itens do **ANEXO III**, para os segmentos do artesanato, agroindústria/agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, disponíveis através do link <https://aderes.es.gov.br/festival-doce-delaranjeiras>

3.16.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 4.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor-Geral, conforme a Designação de Comissão Julgadora nº 005/2024, de 16 de agosto de 2024, publicada no site da Aderes.
- 4.3. A classificação será realizada através da ordenação decrescente das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no **ANEXO II**.

- 4.4. Em caso de empate, a definição se dará via sorteio.
- 4.5. A identificação de informações inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.
- 4.6. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão enviar através do formulário de inscrição fotos dos produtos que serão comercializados, a fim de que seja possível a checagem dos critérios determinados nesse edital.
- 4.7. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período definido pelo **ANEXO I**, até às 17h00 da data final, pelo e-mail [feiras@aderes.es.gov.br](mailto:feiras@aderes.es.gov.br).
- 4.8. Caso o empreendedor obtenha pontuação necessária para classificação em duas ou mais feiras que ocorrerão ao mesmo tempo, ele será selecionado para a feira cuja lista provisória seja publicada primeiro e inabilitado para as demais.
- 4.9. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no **ANEXO I**, com os nomes dos classificados, no site [www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br). Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.
- 4.10. Caso o empreendedor seja selecionado para lista definitiva e não compareça o evento sem justificativa plausível, esse sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos dezoito meses.
- 4.10.1. As justificativas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

## 5. DOS SEGMENTOS ATENDIDOS

### AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar.

- a) Os alimentos comercializados por esses estabelecimentos deverão estar processados e embalados;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural, OU ser uma organização de agricultura familiar, OU ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município capixaba;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) **O empreendimento deverá provar sua classificação nesse segmento através da Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, CAF ou cartão do CNPJ ATIVO.**

## MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e alimentação/bebidas;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que se enquadrem ou não no PAB ou alimentação;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- e) Para cervejarias, deverá ser apresentado registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como registro de produto de todos rótulos que serão comercializados.

## ECONOMIA SOLIDÁRIA

Serão selecionados empreendimentos de economia solidária cujos produtos de comercialização sejam classificados como confecção, artesanato/trabalhos manuais ou alimentação.



- a) 40% das vagas de economia solidária serão destinadas à empreendimentos de alimentação;
- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades de cada classificação, poderá ocorrer remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- d) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Apresentar pré-cadastro no Edital nº 10 - Cadastro da Economia Solidária da Aderes.
- d) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação, e que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.

## ARTESANATO

Serão selecionadas entidades representativas dos artesãos, como associações e cooperativas, ou artesões individuais.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Ser constituída por, no mínimo, cinco artesãos;
- b. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- c. Os artesãos representados deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade.

### II – Artesão Individual:

- a. Ser maior de 18 anos;
- b. Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira

- Nacional dentro do prazo de validade;  
c. Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção.
- 6.2. As situações não resolvidas pela Comissão de Seleção serão decididas pelo Diretor Geral desta Autarquia.
- 6.3. Caso haja descumprimento das regras presentes nesse edital ou comunicadas pela Aderes, o expositor poderá ser solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas feiras apoiadas pela Aderes pelos próximos noventa dias.
- 6.4. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquirido, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.
- 6.5. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 6.7. À Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 6.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2024.

**Hugo Santos Tofoli**  
Diretor Setorial – ADERES

Autorizado.

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Diretor Geral - ADERES

## ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	18/09/2024
Período de Inscrições (site da Aderes)	<b>17/09/2024 a 27/09/2024</b>
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	27/09/2024
<b>Divulgação da lista provisória</b>	30/09/2024
<b>Prazo para encaminhamento e análise de recurso</b>	<b>30/09/2024 a 04/10/2024</b>
Divulgação da lista definitiva	04/10/2024
<b>Data de realização do evento</b>	<b>11/10/2024 a 13/10/2024</b>



## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento localizado no município de ocorrência da feira	+40 pontos
Empreendimento localizado em município próximo à feira	+20 pontos
Empreendimento localizado em outro município do Espírito Santo	0 pontos
Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo	<b>Inabilitado</b>
Empreendimento localizado em área contemplada pelo Programa Estado Presente ( <b>ANEXO IV</b> )	+15 pontos
<p>Para definição dos municípios próximos à feira, serão considerados aqueles cuja distância rodoviária intermunicipal for inferior a trinta quilômetros, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES). Consulte a tabela através do link <a href="http://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf">der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf</a></p>	

CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES	
Empreendedor realizou capacitação no último ano	+5 pontos
Empreendedor não realizou capacitação no último ano	0 pontos
<p>Como capacitação, serão considerados apenas certificados no nome do empreendedor no programa Qualificar ES ou emitido pela Aderes, ambos no ano anterior à data da feira. A pontuação máxima para esse critério será de cinco pontos (uma capacitação).</p>	

RECORRÊNCIA NAS FEIRAS ADERES	
Empreendimento já foi selecionado em feiras Aderes no ano corrente	-10 pontos por feira
Não há limite para a retirada de pontos nesse critério.	

CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO	
Apresentou ficha cadastral da associação no SICAB	+10 pontos

CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA CERVEJARIAS	
Apresentou apenas um tipo de produto com registro no MAPA	0 pontos
Apresentou dois ou três tipos de produto com registro no MAPA	+5 pontos
Apresentou quatro ou mais tipos de produto com registro no MAPA	+10 pontos
Cervejaria realiza produção terceirizada	0 pontos
Cervejaria realiza produção própria	+10 pontos
<p>Como produção terceirizada, será considerada aquela cujo campo “Marca comercial” do registro no MAPA conste marcas <b>apenas</b> com o nome do estabelecimento pretendente, enquanto o campo “De propriedade do estabelecimento” conste o nome de outra cervejaria (<b>ANEXOS V E VI</b>). Não é permitida a revenda de cervejas.</p>	

## ANEXO III ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME SOCIAL DO EMPREENDIMENTO
- NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

### PARA CERVEJARIAS

- CERTIFICADO DE REGISTRO DE **TODOS** PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (**VER ANEXO V**)
- CERTIFICADO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (**VER ANEXO V**)

### PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO

- LISTA COM NOME E SICAB DE TODOS ASSOCIADOS **ANEXO IV**  
**PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS**

Município	Território	Bairros
<b>ARACRUZ</b>	GUARANÁ	GUARANA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
<b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE



	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
<b>CARIACICA</b>	BANDEIRANTES	MARACANA
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II	
NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA	
PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
<b>COLATINA</b>	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA
<b>COLATINA</b>	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO



<b>GUARAPARI</b>	ADALBERTO SIMAO NADER	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHKEK	COROADO
	KUBITSCHKEK	KUBITSCHKEK
	JABARAI	JABARAI
<b>LINHARES</b>	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
<b>SÃO MATEUS</b>	LITORÂNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
<b>SERRA</b>	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO PATRICIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA



<b>SERRA</b>	JACARAÍPE	ESTANCIA MONAZITICA
	JACARAÍPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
<b>VILA VELHA</b>	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA	
TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA	
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES




<b>VILA VELHA</b>	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOAO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
<b>VITÓRIA</b>	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM
	SAO PEDRO	CONDUSA
	SAO PEDRO	REDENCAO
	SAO PEDRO	SAO JOSE
	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
SAO PEDRO	RESISTENCIA	
SAO PEDRO	SANTO ANDRE	
SAO PEDRO	SAO PEDRO	
SAO PEDRO	SANTOS REIS	



## ANEXO V MODELO ACEITO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

**Registro de estabelecimento:** no nome do estabelecimento, possuindo classificação de produtor ou fabricante, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

				
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ES				
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO				
Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: ES				
O estabelecimento:				
De Solicitação Eletrônica Nº.				
CPF/CNPJ Nº				
Localizado a:				
Bairro:		Município:		
UF:	ES	CEP:		
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	CERVEJA	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	CERVEJA	
Concedido em:		<b>VALIDO ATÉ:</b>		
Renovado em:		ES, de de		
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: <b>IMPORTANTE!</b>				
Página 1 de 1				



## ANEXO VI MODELO ACEITO DE REGISTRO DE PRODUTO COM PRODUÇÃO PRÓPRIA

**Produção própria:** Marca comercial e propriedade do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

**Produção terceirizada:** Marca comercial e propriedade de estabelecimentos diferentes, apenas uma marca em marca comercial, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - ES			
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO			
Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: ES			
O Produto:			
De Marca Comercial:	Fictícia Beer		
De Solicitação Eletrônica:			
De propriedade do Estabelecimento:	Cervejaria Simulada LTDA		
CPF/CNPJ Nº.			
Localizado a:			
Bairro:	Município:	UF:	ES

Concedido em: \_\_\_\_\_ VALIDO ATÉ: \_\_\_\_\_  
Renovado em: \_\_\_\_\_

Documento gerado eletronicamente, em \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, conforme horário oficial de \_\_\_\_\_

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE **IMPORTANTE!** Página 1 / 1



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR-GERAL  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 18/09/2024 14:47:35 -03:00

**HUGO SANTOS TOFOLI**  
DIRETOR SETORIAL  
DIRTEC - ADERES - GOVES  
assinado em 18/09/2024 11:22:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/09/2024 14:47:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARA GIULIA PEREIRA BATISTA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MGS - ADERES - GEMPE - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7ZR2R7>